**Pesquisa e debate: (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - L13709.**

A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – **Lei nº 13.709/2018** – tem como **fundamento central** a **proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

**Fundamentação da LGPD – Art. 2º**

O artigo 2º da LGPD estabelece de forma explícita os **fundamentos** da lei:

**Art. 2º** A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I – o respeito à privacidade;  
II – a autodeterminação informativa;  
III – a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;  
IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;  
V – o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;  
VI – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;  
VII – os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

**Objetivo da LGPD**

**A LGPD foi criada para:**

* Regulamentar o tratamento de **dados pessoais** por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
* Garantir mais **segurança jurídica** e **transparência** no uso de dados;
* Proteger os **titulares dos dados**, assegurando direitos claros quanto ao acesso, correção, anonimização, eliminação e portabilidade de seus dados.

**O que é?**

. **Uma lei que protege os dados pessoais dos indivíduos no Brasil**, garantindo maior controle e transparência sobre como esses dados são utilizados.

**Quando entrou em vigor a lei LGPD?**

. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entrou em vigor em setembro de 2020.

**. Quem sancionou a lei LGPD?**

Presidente Michel Temer em 2018, com vetos a alguns trechos, como a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Posteriormente, em 2019, o Presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei nº 13.853/2019, que modificou a LGPD, revogou os vetos à criação da ANPD e estabeleceu as regras para a sua criação e funcionamento.

**Princípios da LGPD (O que as empresas precisam seguir)**

A LGPD se baseia em dez princípios que orientam o tratamento de dados. Eles garantem que as empresas lidem com as informações pessoais de forma ética e segura. Os mais importantes são:

* **Finalidade e Necessidade:** Coletar dados apenas para um propósito claro e legítimo, e só o mínimo de informações necessárias para atingir essa finalidade.
* **Transparência e Livre Acesso:** Informar ao titular como e por que os dados estão sendo usados. O titular tem o direito de acessar e consultar suas informações facilmente.
* **Segurança e Prevenção:** Adotar medidas de segurança para proteger os dados contra vazamentos ou acessos não autorizados.

* **A LGPD foi criada para:**
* **Regulamentar o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;**
* **Garantir mais segurança jurídica e transparência no uso de dados;**
* **Proteger os titulares dos dados, assegurando direitos claros quanto ao acesso, correção, anonimização, eliminação e portabilidade de seus dados.**
* .
* **Revogar o Consentimento:** Retirar a qualquer momento a permissão que você deu para a empresa usar seus dados.

Em resumo, a LGPD é um guia para as empresas sobre como tratar dados de forma responsável, e um conjunto de direitos para os cidadãos para que possam ter mais controle sobre suas informações pessoais.

**Como a Lei se Aplica**

A lei não se aplica apenas a grandes empresas, mas a qualquer um, pessoa física ou jurídica, que colete e use dados pessoais. A aplicação acontece em três situações:

* **No Brasil:** Se a empresa ou pessoa está no território brasileiro, ela precisa seguir a LGPD.
* **Dados de Brasileiros:** Se uma empresa no exterior coleta dados de brasileiros, mesmo que não tenha sede aqui, ela deve cumprir a lei.
* **Oferta de Serviços:** Se o uso dos dados for para oferecer bens ou serviços a pessoas localizadas no Brasil.

**Princípios e Direitos**

A LGPD é aplicada através de princípios que orientam as empresas e direitos que protegem o cidadão.

* **Princípios (o que as empresas devem fazer):**
  + **Finalidade e Necessidade:** Coletar dados apenas para um propósito claro e específico.
  + **Transparência:** Informar ao titular como e por que os dados estão sendo usados.
  + **Segurança:** Proteger os dados contra vazamentos e acessos não autorizados.
* **Direitos (o que você pode exigir):**
  + **Acesso e Correção:** Saber quais dados a empresa tem sobre você e pedir para corrigi-los.
  + **Exclusão:** Pedir para que seus dados sejam apagados.
  + **Portabilidade:** Transferir seus dados para outro serviço.
  + **Revogação do Consentimento:** Retirar a qualquer momento a permissão para usar seus dados.

Em resumo, a LGPD funciona como uma regra universal para o uso de dados no Brasil, garantindo que as informações pessoais sejam tratadas com segurança e que o cidadão tenha controle sobre elas.

A LGPD permite a transferência de dados para o exterior em algumas situações específicas e sob condições de segurança. As principais são:

* **Países com Proteção Adequada:** A transferência pode ser feita para países que a **ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)** considerar que oferecem um nível de proteção de dados similar ao do Brasil.
* **Cláusulas Contratuais:** Quando a transferência é baseada em cláusulas contratuais específicas entre as partes, que garantam a proteção dos dados.
* **Normas Corporativas Globais:** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico podem usar normas internas para garantir a segurança dos dados.
* **Consentimento do Titular:** Se o titular dos dados (a pessoa) der o seu consentimento explícito e informado para a transferência, mesmo sabendo dos riscos.
* **Outras Situações:** Também é possível a transferência para cumprir obrigações legais, executar contratos ou proteger a vida e a segurança do titular.

**O que é mais importante**

O ponto-chave é que a transferência internacional de dados não pode ser feita sem motivo ou sem garantia. A empresa que envia os dados para fora do país é responsável por garantir que as regras da LGPD continuem sendo seguidas. Isso evita que os dados de brasileiros sejam transferidos para países com leis de proteção mais fracas, onde estariam mais vulneráveis a vazamentos ou uso indevido.

**Agentes de Tratamento e DPO na LGPD**

* **Controlador:** É quem toma as decisões sobre o que fazer com os dados. Ele decide por que e como os dados serão coletados e usados.
* **Operador:** É quem executa as ordens do Controlador. Ele apenas trata os dados conforme as instruções recebidas, sem tomar as decisões.

**Encarregado (DPO)**

* O **DPO (Encarregado)** é o ponto central de comunicação.
* Ele é a ponte entre a empresa, os titulares dos dados e a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
* Sua principal função é garantir que a empresa esteja em conformidade com a LGPD e orientar sobre as melhores práticas.

 As instruções de segurança da LGPD podem ser divididas em dois tipos de medidas que as empresas devem adotar:

* **Medidas Técnicas:** São as soluções tecnológicas para proteger os dados. Isso inclui:
  + **Criptografia:** Transforma os dados em um código ilegível, protegendo-os de acessos não autorizados.
  + **Autenticação:** Sistemas de acesso que garantem que apenas pessoas autorizadas possam ver os dados.
  + **Monitoramento:** Acompanhamento constante para identificar e reagir a qualquer atividade suspeita ou incidente de segurança.
* **Medidas Administrativas:** São as políticas e procedimentos internos para gerenciar a segurança. Isso inclui:
  + **Treinamento:** Conscientizar os funcionários sobre a importância da proteção de dados e como eles devem agir.
  + **Controle de Acesso:** Limitar quem pode acessar quais dados, garantindo que a informação só chegue a quem realmente precisa dela para trabalhar.
  + **Plano de Resposta a Incidentes:** Um plano de ação claro para ser seguido em caso de um vazamento de dados, informando como a empresa deve reagir, comunicar e mitigar os danos.

**Como funciona a fiscalização?**

A ANPD pode fiscalizar as empresas e órgãos públicos de diversas maneiras:

* **Denúncias de Titulares de Dados:** Se um cidadão acredita que seus dados foram tratados de forma ilegal, ele pode fazer uma denúncia à ANPD. O órgão investigará o caso e, se a denúncia for procedente, pode aplicar as penalidades cabíveis.
* **Fiscalização Pró-Ativa:** A ANPD pode realizar auditorias e fiscalizações por conta própria, sem a necessidade de uma denúncia. Isso pode ocorrer em setores específicos que tratam muitos dados sensíveis ou que apresentam um alto risco de incidentes.
* **Comunicação de Incidentes:** Se uma empresa sofre um vazamento de dados, ela é obrigada a comunicar o incidente à ANPD em um prazo razoável. A partir dessa comunicação, a ANPD pode iniciar um processo de investigação para verificar as causas e as medidas tomadas pela empresa.

**Quais são as penalidades?**

As penalidades impostas pela ANPD variam de acordo com a gravidade da infração, a reincidência e as medidas que a empresa tomou para mitigar os danos. As sanções podem ser aplicadas de forma gradual, começando por advertências e podendo chegar a multas milionárias.

As principais penalidades são:

* **Advertência:** Uma notificação oficial para a empresa, com um prazo para corrigir a irregularidade.
* **Multa Simples:** Pode chegar a até **2% do faturamento** da empresa no seu último exercício, limitada ao teto de **R$ 50 milhões por infração**.
* **Multa Diária:** Estabelecida por dia de não cumprimento de uma determinação.
* **Publicização da Infração:** A ANPD pode divulgar publicamente que a empresa cometeu uma infração. Isso tem um grande impacto na reputação e na confiança do consumidor.
* **Bloqueio ou Eliminação dos Dados Pessoais:** A ANPD pode determinar o bloqueio ou a exclusão dos dados pessoais a que se refere a infração. Isso impede que a empresa continue a usar os dados de forma indevida.
* **Suspensão de Atividades:** Em casos extremos, a ANPD pode suspender o funcionamento do banco de dados ou as atividades de tratamento de dados por um período de tempo.

É importante ressaltar que a multa é a penalidade mais conhecida, mas as outras sanções, como a publicização da infração, podem causar prejuízos ainda maiores para uma empresa, afetando sua credibilidade e a relação com os clientes.

A **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** é o órgão do governo brasileiro responsável por fiscalizar e fazer valer a LGPD. Sua função principal é:

* **Fiscalizar e Aplicar Sanções:** A ANPD investiga denúncias, fiscaliza empresas e impõe penalidades (como multas e advertências) a quem não cumpre a lei.
* **Orientar:** O órgão também cria guias e regras para ajudar empresas e o público a entender e seguir a LGPD.
* **Receber Comunicações:** É o canal oficial para receber relatórios de incidentes (como vazamentos de dados) e reclamações dos cidadãos

**A LGPD foi criada para:**

**Regulamentar o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;**

**Garantir mais segurança jurídica e transparência no uso de dados;**

**Proteger os titulares dos dados, assegurando direitos claros quanto ao acesso, correção, anonimização, eliminação e portabilidade de seus dados.**

**1. Segurança e boas práticas**

**✅ 1. Segurança e boas práticas**

**✅ Proteja o banco de dados**

**Use criptografia para dados sensíveis (senhas, CPF, etc.).**

**Controle o acesso por meio de permissões de usuário.**

**✅ Mantenha o site e plugins atualizados**

**CMSs como WordPress, Joomla, etc. precisam estar atualizados para evitar vulnerabilidades.**

**✅ Backups regulares**

**Tenha rotinas de backup e planos de recuperação em caso de perda de dados.**

**✅ Firewall e monitoramento**

**Use WAF (Web Application Firewall) e monitore acessos suspeitos.**

**2. Coleta e Tratamento de Dados Pessoais**

**✅ Evite coletar dados desnecessários**

**Colete apenas os dados mínimos necessários para a finalidade do site (princípio da necessidade).**

**✅ Informe claramente os usuários**

**Use uma Política de Privacidade clara, informando:**

**Quais dados são coletados**

**Para que finalidade**

**Com quem são compartilhados**

**Como o usuário pode exercer seus direitos**